



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: VEREADOR GLAYSON JOHNNY

EMENTA: “Dispõe sobre a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos públicos oficiais do município de Santa Luzia-MG e dá outras providências.”

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos públicos oficiais do Município de Santa Luzia/MG, com vistas à promoção da acessibilidade comunicacional, à inclusão social das pessoas com deficiência auditiva e à garantia do pleno acesso à informação, à participação cidadã e ao exercício dos direitos fundamentais.

Parágrafo Único. Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e da Língua Portuguesa.

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete na sua totalidade, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis trabalhistas.

§ 2º O número de Intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de janeiro de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi oficializada pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, sendo reconhecida como meio legal de comunicação e expressão. Tal reconhecimento representou uma importante conquista da comunidade surda, fruto de ampla mobilização social pela ampliação e garantia de seus direitos.

A LIBRAS é amplamente utilizada na comunicação com pessoas surdas, constituindo-se como uma ferramenta essencial de inclusão social. Sua importância estende-se não apenas à comunidade surda, mas à sociedade em geral, pois contribui para a superação das barreiras comunicacionais, promovendo a interação, o respeito e a participação social.

Nesse contexto, a inclusão de profissionais intérpretes de LIBRAS nos eventos oficiais do Município proporcionará maior acessibilidade, melhor comunicação entre todos os participantes e efetiva participação da comunidade surda nesses espaços. Ressalta-se, ainda, a relevância do desenvolvimento e da implementação de políticas públicas de inclusão voltadas às pessoas surdas, que estimulem sua participação e interação nos eventos públicos, promovendo, assim, a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e efetivamente democrática.

Diante do exposto, solicito aos nobres edis o apoio para a aprovação da presente proposição.

Santa Luzia, 26 de janeiro de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 26/01/2026 15:37

Checksum: **017A3FC2FB3CC975B446729D36A51F28432F25F1313C9B7838EF273BB46BB035**

